

O SR. PRESIDENTE (Aldo Rebelo) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à emenda do Senado Federal ao projeto de lei de conversão, à Sra. Deputada Iriny Lopes.

A SRA. IRINY LOPES (PT-ES. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, como já foi dito por outros Parlamentares, apreciamos essa emenda quando votamos a Medida Provisória nº 259. Expliquei ao Plenário e justifiquei as razões pelas quais eu rejeitava a emenda apresentada.

Neste momento, então, reitero o posicionamento inicial quando da votação da Medida Provisória nº 259 pelas seguintes razões, sinteticamente: em primeiro lugar, considero pertinente a questão estratégica, levantada pelo Deputado Miro Teixeira há pouco. Em segundo lugar, toda e qualquer iniciativa no sentido da transparência é e deve ser executada e bem-vinda por todos nós. Porém, não acho que caiba à Câmara dos Deputados, no tocante à Lei nº 1.079, quando trata das responsabilidades e da probidade, incluir punição e estabelecer como crime a divulgação de uma agenda. Ora, todos sabemos que agendas são passíveis de ser alteradas a qualquer momento. Caso houvesse, por parte desta Casa, o interesse em manter a obrigatoriedade da publicação, na minha opinião, isso não caberia no art. 9º da Lei nº 1.079.

Levamos em consideração ainda outro aspecto. Não é possível punir-se criminalmente autoridades, como Presidente da República, Governadores, Ministros, Secretários de Estado, uma vez que não fazem suas próprias agendas.

Qualquer problema advindo da publicação equivocada de uma agenda que pudesse levar à punição não deveria ser, portanto, responsabilidade dessas pessoas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não cabe a incorporação dessa emenda e repito o voto que dei no mês passado quando votamos essa matéria. Indico a rejeição da Emenda nº 4.